



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho" Câmara Municipal de Jequié

Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Justiça

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 25/04/2023

Presidente

PROJETO DE LEI N° 29 / 2023

APROVADO

Unanimidade

Votos Contra: \_\_\_\_\_ Votos a Favor

Sala das Sessões em: 30/05/2023

PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,  
O INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH, NO  
BAIRRO - JOAQUIM ROMÃO.

O Prefeito Municipal de Jequié, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Beneficente Shammah, localizado à Desembargador Andrade Teixeira, 383, 1º andar, no Joaquim Romão, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2023.

Sidney Magal  
Vereador

### REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente  
conforme Art. 9º da Resolução N° 001/2022 que alterou  
a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da  
Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# ALVARA

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: **INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

Inscrição Municipal: **107770**

CPF/CNPJ: **05.411.446/0001-22**

Endereço: **Rua DESEMBARGADOR ANDRADE  
TEIXEIRA Nº383**

Complemento: **ANDAR 1**

Bairro: **JOAQUIM ROMÃO**

Ramo de Atividade: **Outras atividades  
associativas profissionais**

Obs: **Isento da taxa de alvará. Art.157 - Lei  
2.168/2021 (CTM).**

Chave de Validação: **217e6a40**

Jequié, 12/12/2022

Valido até: 31/12/2022



# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH INCLUSÃO VIDA SOCIAL

CNPJ 05.411.446/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira 383 1º Andar Joaquim Romão CEP 45200-527 Jequié Estado da Bahia.

TEL : (73) 99121-0286 / (73) 98857-1734

E-mail: ibshammah@hotmail.com



## PRESTAÇÃO DE CONTAS – JANEIRO 2023

Jequié 05 de janeiro de 2023

*Nilton Oliveira Cardoso*  
Nilton Oliveira Cardoso

# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH INCLUSÃO VIDA SOCIAL

CNPJ 05.411.446/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira 383 1º Andar Joaquim Romão CEP 45200-527 Jequié Estado da Bahia.

TEL : (73) 99121-0286 / (73) 98857-1734

E-mail: ibshammah@hotmail.com



PRESTAÇÃO DE CONTAS – FEVEREIRO 2023

Jequié 15 de Fevereiro de 2023

*Nilton Oliveira Cardoso*  
Nilton Oliveira Cardoso

# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH INCLUSÃO VIDA SOCIAL

CNPJ 05.411.446/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira 383 1º Andar Joaquim Romão CEP 45200-527 Jequié Estado da Bahia.

TEL : (73) 99121-0286 / (73) 98857-1734

E-mail: ibshammah@hotmail.com



PRESTAÇÃO DE CONTAS – MARÇO 2023

Jequié 10 de Março de 2023

*Nilton Oliveira Cardoso*  
Nilton Oliveira Cardoso

## INSTITUTO BENEFICIENTE SHAMMAH



ATA DA ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ATIVIDADES E POSSE DA NOVA DIRETORIA. CNPJ 05.411.446/0001-22

Aos vinte de abril do ano dois mil e vinte e dois {20/04/2022} nas dependências do INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH, as vinte horas. O presidente Nilton Oliveira Cardoso, abril as discussões para Alteração do Estatuto e de atividades, Códigos da atividade principal e secundárias.

#### Código e Descrição da atividade Econômica principal

94.12-0-99- outras atividades associativas profissionais

Código e Discricões Das Atividades Econômicas Secundárias

94.99-5-00- Atividades associativas não especificadas anteriormente

94.30-8-00- Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00- Atividades de organizações associativas ligadas á cultura e á arte.

Em seguida foi apresentado os novos membros da diretoria para o mandato de quatro anos. {04} presidente Nilton oliveira Cardoso estado civil casado, portador do RG \_ 11727757\_61 CPF 004\_346\_095\_01 residente no Lot Rio Vermelho Rua A nº 77 jequiezinho profissão administração, vice presidente Paulo Vitor santos Cardoso estado civil casado, portador do RG:21.061.773-05,CPF: 091.484.555-12 residente na rua Pernambuco nº69. Jequiezinho profissão técnico em segurança, 1<sup>a</sup> secretaria Laisla Sena meia dos santos estado civil casada portadora do RG:21.057.746-01 CPF 093.058.505-45, residente na Rua Pernambuco nº69 jequiezinho profissão estudante, 2<sup>a</sup> secretaria Samara Cardoso Santana estado civil solteira portadora do RG 23103872\_07 CPF 109\_498\_705\_01 residente na Rua Goiás nº34 lot Bom Sossego jequiezinho profissão estudante, 1<sup>a</sup> Tesoureira Rozangela Cardoso Castro estado civil casada portadora do RG 22.430.455-08 CPF 094.037.665-22 residente na Rua Francisco Mendes nº 343 jequiezinho profissão dona do lar, 2<sup>o</sup> tesoureiro Noelson Souza Santos estado civil casado portador do RG 15032063\_09 CPF 080\_178\_155\_81 residente na Rua Francisco Mendes nº343 jequiezinho profissão Autônomo,

Com isto deu se encerrada a reunião esta Ata será assinada por mim presidente e demais membros da diretoria

Presidente NILTON OLIVEIRA CARDOSO

RECO

RECO

Vice-presidente PAULO VITOR SANTOS CARDOSO

Baúla Serra s/n. São Pedro S. R. J.

1<sup>ª</sup> SECRETARIA LAISLA SENA MEIA DOS SANTOS

RECO

Guamala Cardoso Santana

2<sup>a</sup> SECRETARIA SAMARA CARDOSO SANTANA

## Roziążki cardo-costo

1. RESOURCING PROBLEMS AND CARD

28 TESOUROREIRO NOELSON SOUZA SANTOS

Of. Reg. de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Jequié/BA Protocolado sob nº de  
ordem 33186, em 07/04/2022  
Registre sob nº de Odem 6327  
no livro, na leg. nº 177 em 22/04/2022

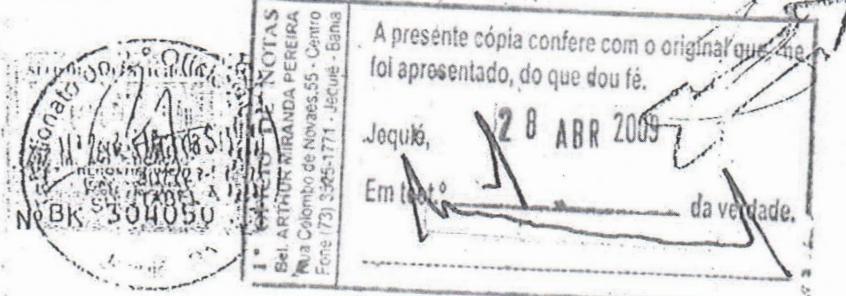
Ravynne Carvalho Chaves  
Oficiala de Registro

Oficiala de Registro

Acta da assembléia de constituição da associação dos membros da igreja do ministério Jesus Cristo salva.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dois, no salão da Igreja do Ministério Pentecostal Jesus Cristo Salva, sito à rua Goiás, 34, bairro Loteamento Bom Sossego s/n Jequiezinho no município de Jequié Estado da Bahia, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas: José de Almeida Dias Filho, José Cardoso, Suely França Me.ízez, Helenita de Souza Santos, Jean Carlos Lima da Silva, Nilton Oliveira Cardoso, Rogério Souza Nery, Sueiy de Jesus dos Santos, Marizete Ferreira do Nascimento, Celina Rodrigues Santos, Eliane Santos, Taliana Sodré Costa, Cristina Margareth Gramilo Sodré, Jucilene Souza dos Santos, Ioná Souza Santos, Iolando de Jesus Santos, Ailton Silva Santos, Almerinda dos Santos Lima, Leandro Santos, Sandra Souza dos Santos, com o propósito de constituírem uma associação de membros da Igreja do Ministério Pentecostal Jesus Cristo Salva, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu por aclamação o senhor José de Almeida Dias Filho, brasileiro, maior, casado, contador, natural de Jequié-Ba, RG - 2.852.130, CPF - 234.229.555-34, que convidou a mim, Celina Rodrigues Santos, brasileira, maior, solteira, estudante, natural de Jequié, como secretária adoc, para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu a leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membro da diretoria: Presidente - Nilton Oliveira Cardoso, RG - 117.275.761, CPF - 004.346.095-01, Primeiro vice presidente - Rogério Souza Nery, RG - 043.444.89 e CPF - 917.095.980 - 49, Segundo vice presidente - Suely de Jesus dos Santos, RG - 08821749 e CPF - 780.536.545-53, Primeira secretária - Marizete Ferreira do Nascimento RG - 11428782 e Segunda secretária, Eliane Santos, RG - 08501517 24 e CPF - 710.536.545 - 53, Primeira Tesoureira - Taliana Sodré Costa, RG - 6.641.634, Segunda tesoureira - Cristina Margareth Gramilo Sodré RG - 4.240.011, Diretora Administrativo - Jucilene Souza dos Santos, RG - 1.196.763.208, Primeira vice diretora - Ioná Souza Santos, RG - 5.706.103, CPF - 641.985.705-82, Segundo vice diretora - Iolando de Jesus Santos, RG - 04653052 - 53 e CPF - 967.133.305-25, Conselho Fiscal, Presidente - Cláudia Souza Santos, RG - 36.264.734 - 3 e CPF - 250.692.718 - 22, Primeira vice presidente - Angélica Maria Sodré Costa, RG - 2.106.339 CPF, Segundo vice presidente - Ailton Silva Santos, RG - 0.882.872.389, CPF - 011.025.815-00, Suplentes do Conselho Fiscal: Vice do presidente - Rutinéia Rodrigues dos Santos, RG - 4.483.313, CPF - 469.711.495-72, Suplente do primeiro vice - Sandra Souza dos Santos, RG - 09075171-02, Suplente do segundo vice - Kleber Bernardes dos Santos, RG - 12800904 - 72. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA IGREJA DO MINISTÉRIO PENTECOSTAL JESUS CRISTO SALVA, com administração e sede na comunidade de membros da Igreja, na rua Goiás, 31, loteamento Bom Sossego, s/n. Sociedade civil sem fins lucrativos, criado ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações de serviços para melhorar as condições de vida de seus associados. A Assembléia deliberou ainda, por unanimidade, fixar em hum real (1,00), o valor da contribuição mensal de cada associado para o primeiro exercício social. E foi passada a palavra ao Presidente eleito, o Sr. Nilton Oliveira Cardoso, que agradeceu a todos e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Celina Rodrigues Santos, que servi de secretaria adoc, lavrei esta ata, que lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por mim e por todos os presentes. Jequié, 29 de abril de 2002. Secretária - *Mariete F. Oliveira* Presidente da Associação - *Nilton Oliveira Cardoso*

Membros da Diretoria:



Reconheço a(s) firma(s) retrato ou cunha em número de 01 matrícula(s) por esta com o meu sinal próprio.

Jequié, 28 de Abril de 2002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
AVENIDA LIONS CLUB, 140 - JEQUIEZINHO

CAIO RICARDO PEREIRA CARIBÉ

Oficial

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 33186 LIVRO : 0 Pag: 0 em 07/04/2022  
e registrado nesta data sob o n. 6327 no LIVRO A:19 Pag: 177 conforme segue: DAJE Nº: 997 002 005986

Averbação Nº: 3173

Apresentante.....: INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO

Emolumentos .....	0,00
Taxa Fiscalização .....	0,00
FECOM .....	0,00
Def. Pública .....	0,00
PGE .....	0,00
FMMPBA .....	0,00
<hr/> TOTAL GERAL.....: 0,00	

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0997.AB009636-4  
1ZVMMG5RU93  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



DAJE INSENTO A PEDIDO DO JUIZ CORREGEDOR RODRIGO MEDEIROS SALES

Ravynne Carvalho Chaves, 22 de Junho de 2022.  
Oficiala de Registro

RTDPJ

RAVYNNE CARVALHO CHAVES  
OFICIALA SUBSTITUTA

# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH



## CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º - O INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, dotada de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida pelo presente estatuto, pelas normas do Marco Regulatório da Lei Nº 13019/2014 e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. Com sede e foro na cidade de Jequié Bahia, fundada em 27 de novembro do ano de 2002, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob o número 05.411.446/0001-22 com sede a Rua Desembargador Andrade Teixeira 383 1º Andar Joaquim Romão CEP 45200-527 em Jequié Estado da Bahia, Estado da República Federativa do Brasil, com atuação em todo território Nacional, podendo ter sucursais e representações no Brasil e exterior. Reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste estatuto e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - O Instituto SHAMMAH, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, tem por finalidade a representação a defesa e a garantia de direitos dos interesses gerais, individuais e coletivos das crianças, adolescentes, dos jovens e seus familiares através da assistência social, educação, cultura, esporte, arte, lazer e saúde como instrumentos de promoção, desses direitos. Para cumprir seus objetivos a Associação poderá:

I – Promover ações nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, habitação, cultura, desporto e lazer visando à inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em condições de vulnerabilidade social;

Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21467



- II - articular ações individuais e coletivas de defesa e garantia de direitos Crianças e do adolescentes e do jovens de seus familiares, oferecendo oportunidades para o desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos;
- III – Promover atividades de relevância pública e social, voltada á prestação de ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- IV - Promover ações que criem oportunidades para a qualidade de vida das crianças, adolescentes jovens e suas famílias;
- V - Promover encontros, eventos culturais, espaço recreativo social;
- VI - Criar oportunidades produtivas operadoras de emprego e renda para as famílias;
- VI – Oferecer oficinas de teatro, música, percussão, violão, flauta doce, judô, capoeira, dança, ballet, esporte, artesanato, reforço escolar, aulas de inglês dentre outras;
- VII - Representar as crianças e adolescentes jovens e seus familiares junto aos poderes públicos e entidades a fins;
- VIII - Colaborar com os poderes públicos, sempre que sua ação for reclamada do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, da Cultura, das Artes e do Desenvolvimento Institucional, Científico, Tecnológico e de Infraestrutura, podendo inclusive auxiliar na manutenção do seu acervo patrimonial;
- IX - Implementar programas de artes e cultura que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da criança do adolescente e de seus familiares;
- X - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XI - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XII – oferecer educação gratuita de acordo as Leis Vigentes;
- XIII - promover, acompanhar e orientar ações na área de saúde;
- XIV - Promover ações para a segurança alimentar e nutricional;

2



XV - Defesa da preservação e conservação do desenvolvimento sustentável;

XVI - Promover ações para o voluntariado;

Parágrafo Único – Para alcançar os objetivos definidos neste estatuto, O instituto SHAMMAH poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas.

Art. 3º - O Instituto SHAMMAH na consecução dos seus objetivos poderá firmar parcerias, convênios e outros em nível municipal, estadual, nacional e internacional com entidades públicas ou privadas e/ou associações, com ou sem fins lucrativos, assim como angariar doações, legados, contribuições e outros auxílios, a fim de proporcionar o desenvolvimento da associação bem como condições adequadas para a realização de suas atividades.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento do Instituto SHAMMAH serão definidos em Regimento Interno, aprovado pela diretoria executiva e apresentado à Assembleia Geral, observados os dispostos deste Estatuto.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 4º - O Instituto será constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, após apreciação da Diretoria Executiva e apresentados a Assembleia Geral. Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Art. 5º - Poderão ser admitidos como sócios: pessoas físicas e jurídicas que pretendam contribuir para os fins almejados pelo Instituto, as quais comporão as categorias de Sócios Fundadores, Sócios Beneméritos, Sócios Honorários e Sócios Contribuintes na forma do disposto neste artigo:

Lucas Britto Tolomei  
CARIRA 21/05/2018



- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do Instituto, e que são relacionados em folha anexa;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### **Art. 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### **Art. 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;

Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21467



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ART 8º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de cinco parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Único – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### **ART. 9º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

*R. Saito*  
*Saito* *Pardass*

*W. Brutto*  
Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21.467



## CAPITULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 10º - O Instituto SHAMMAH será integrado pelos seguintes órgãos administrativos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento dos órgãos de que trata este artigo serão definidos em Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, observados os dispostos deste Estatuto.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11º - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, será constituída por todos os seus sócios devidamente registrados, independente de sua categoria desde que em dias com suas obrigações. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria, através do Presidente ou de seu substituto e, extraordinariamente, da mesma forma, ou por convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios, ou ainda, por solicitação da maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 12º As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, através de edital, circulares, carta, telegrama, e-mail, ou nos endereços indicados pelos sócios. A Assembleia geral ou extraordinária poderá ser convocada pelo presidente, pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por 1/3 dos seus sócios devidamente em dias com suas atribuições.

Art. 13º - Compete a Assembléia Geral:

*Lucas Britto Tolomei*  
Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21.467



- I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto SHAMMAH para a qual for convocada;
- II - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III - Decidir pela reforma do Estatuto;
- IV - Decidir sobre extinção desta Entidade;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim.
- VI- Aprovar a admissão e desligamento de voluntários;
- VII- Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.
- VIII - Destituir os administradores.

**Parágrafo único** – Para a deliberação a que se refere os incisos III e VII, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 14º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, idoneidade e transparência, o Instituto SHAMMAH não poderá encampar defender ou privilegiar interesses políticos e/ou de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

Artigo 15º - As Assembléias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação, que convidará um ou dois sócios presentes para a composição da mesa.

Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21467



## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16º - A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos, compõe-se de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretário;
- IV – Tesoureiro.

§ 1º No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e ou pelos Secretários (as).

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I. Administrar o Instituto SHAMMAH;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões de Assembléia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho;
- V. Deliberar sobre convocação de Assembléia Geral;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos e convênios.
- IX. Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.
- X. Participar da seleção e treinamento do associado voluntário de apoio-contribuinte.
- XI. Efetivar a compra venda ou exoneração de bens, desde que previamente autorizadas pela Assembléia geral.

Art. 18º - Compete ao Presidente do Instituto SHAMMAH:



- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade desta Instituição.
- II. Representá-la ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente.
- III. Constituir procuradores com a aprovação da Diretoria.
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- V. Superintender todos os movimentos do Instituto SHAMMAH coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços desta Entidade, quando necessário.
- VII. Presidir as reuniões de Diretorias, subscrevendo com o Secretario as respectivas Atas.
- VIII. Nomear os coordenadores dos departamentos e/ou setores existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelo Instituto SHAMMAH.
- IX. Autorizar a execução dos trabalhos aprovados pela Diretoria.
- X. Assinar, juntamente com outro membro da diretoria, contratos, convênios, acordos e quaisquer outros instrumentos em nome da Associação.

Art. 19º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegações de poderes.
- II. Supervisionar e coordenar a execução do programa geral de ação da Assembléia.

Art. 20º - Compete aos 1º e 2º Secretario (a):

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros relacionados às Atribuições e publicações referentes à Instituição;

*Guilherme*  
*Guilherme*

*Guilherme*  
*Guilherme*

*Guilherme*  
*Guilherme*

*Guilherme*  
Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21487



III. Secretariar as reuniões de Diretoria, dirigir e Subscrever as respectivas Atas;

IV. Manter atualizado o cadastro do associado arquivando-os de forma apropriada.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I. I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Instituto SHAMMAH;
- II. II - Arrecadar as contribuições financeiras doadas pelo associado;
- III. IV - Receber valores provenientes de doações, bazares e outras promoções; realizadas pelo Instituto SHAMMAH;
- IV. V - Fornecer recibos aos associados e doadores;
- V. VI - Efetuar pagamentos de despesas contraídas pelo Instituto SHAMMAH;
- VI. VII - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios da administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VII. VIII - Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do Movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VIII. IX - Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes ao Instituto SHAMMAH.

Art.22º - No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o termo do mandato da Diretoria.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.23º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 4(quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

*Maísa*  
Lucas Britto Tolomei  
OAB/RJ 21467



§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

Art. 24º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do Instituto SHAMMAH, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II – fornecer pareceres sobre a gestão do Instituto SHAMMAH, quando solicitado pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 25º- Trinta (30) dias antes do termo do seu mandato, a Diretoria Geral convocara uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria e formação de uma comissão eleitoral com a finalidade de organizar, realizar e fiscalizar as eleições.

Art. 26º - Quando do ato da convocação das eleições, serão abertos os registros de candidaturas, cujo prazo terminará uma semana antes da eleição.

Art. 27º - O pedido de inscrição de chapas à eleição da nova Diretoria será dirigido ao Presidente que registrará e emitirá recibo.

Art. 28º - Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem maioria de votos.

Art.29º- Os pedidos de impugnação eleitoral deverão ser encaminhados à comissão organizadora no prazo de setenta e duas (72) horas após a promulgação dos eleitos.

Art. 30º - Poderão ser candidatos:

*W. B. Tolomei*  
Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21467

*R. G. G. G.*

*I. G. G.*

*R. G. G.*



Os sócios com no mínimo 01 (ano) de cooperação, ter assiduidade e participação nas Assembléias Gerais, compromisso com o desenvolvimento da Instituição, não ter antecedentes criminais, ter idoneidade moral e estar em dia com suas obrigações.

Parágrafo Único o voto será de forma secreta através de cédulas eleitoral com a assinatura do presidente da comissão eleitoral.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 31º- O patrimônio do Instituto SHAMMAH será constituído pelos bens e direitos a ele transferidos e adquiridos no exercício de suas atividades, e a receita das dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta. Poderá ainda receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 32º- O Instituto SHAMMAH não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 33º- A alienação dos bens patrimoniais do Instituto SHAMMAH somente poderá ser efetivada com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos integrantes da Diretoria e do conselho Fiscal, enquanto que, apenas o empréstimo desses bens, poderá ser autorizado por maioria simples de seus membros, por proposta do diretor geral.

Art. 34º- A receita básica do Instituto SHAMMAH destina-se exclusivamente aos investimentos voltados para os objetivos da instituição e ao custeio das

Lucas Britto Tolomei  
OAB/BA 21467



despesas administrativos e operacionais, não admitindo, portanto, distribuição de qualquer resultado, inclusive, a título de lucro a nenhum dos membros da diretoria; Conselho Fiscal mantenedores ou associados.

Art. 35º - Em caso de extinção, o patrimônio do Instituto SHAMMAH reverterá em benefício de uma instituição congênere Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo Único - A entidade não remete numerário ou concede benefícios, sob qualquer forma ou título, ao exterior do país e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º- Os sócios, individualmente, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 37º- A extinção do Instituto SHAMMAH será decidida em Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º- As decisões desta Assembléia Geral Extraordinária serão tomadas por 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º- Nesta Assembléia se decidira sobre o destino a ser dado ao patrimônio do Instituto SHAMMAH o qual necessariamente passara a entidade sem fins lucrativos e que comunguem dos objetivos da sociedade.

Art. 387º- A Diretoria e os sócios não poderão fazer caso da denominação social, a não ser em assuntos relacionados com os objetivos e interesses específicos do Instituto SHAMMAH.

Art. 39º- As dúvidas de interpretação oriundas deste Estatuto Social, assim como os casos omissos serão dirimidas pela Assembléia Geral.



## CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40º- O exercício financeiro do Instituto SHAMMAH coincide com o ano civil, estabelecido que até o último dia útil de janeiro de cada ano, o Diretor Geral apresentará a Assembléia Geral à proposta orçamentária para o ano, sempre acompanhada do respectivo plano de trabalho.

Parágrafo Único – A escrituração contábil de receitas e despesas obedece ao regime de competência dos exercícios e as normas contábeis geralmente aceitas.

Art.41º- A prestação de contas anual deve ser apresentada ao conselho Fiscal, pelo diretor geral, até o ultimo dia útil de janeiro, compreendido os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividades;
- II- Demonstrativo de receitas e despesas;

Art. 42º- O Instituto SHAMMAH pode admitir funcionários para o seu quadro próprio, sob o regime da legislação trabalhista, e contratar serviços de terceiros, inclusive, para suprir mão de obra.

Art. 43º- Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá arrecadar fundos para Associação, desde que comunique imediatamente ao tesoureiro para os devidos registros;

Art. 44º- A diretoria executiva da elaborará o seu regimento interno através de comissões com a participação dos membros do Conselho Fiscal, da equipe de profissionais e sócios e em seguida apresentará em Assembléia Geral para aprovação;

Art. 45º- O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo de acordo com a proposta dos sócios majoritários se aprovado pela maioria dos



membros em assembléia geral. As modificações entram em vigor, depois de aprovadas, na data de seu registro em cartório.

Art. 46º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, após ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Jequié-Bahia.

Art. 47º - Fica revogado o estatuto anterior.

Mudanças no Estatuto Social aprovada em Assembléia geral extraordinária realizada na sede do Instituto na Rua Desembargador Andrade Teixeira 383 1º Andar Joaquim Romão em Jequié Estado da Bahia na data de Conforme ata e lista de presença em anexo.

Jequié 05 de Abril de 2022

*Ravynne Carvalho Chaves*  
Reg. de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Jequié/BA Protocolado sob nº de  
ordem 33186, em 07/04/2022  
Registro sob nº de odem 6327  
no livro A19 P8177 em 22/06/2022

*1º OFÍCIO* *Nilton Oliveira Cardoso*

Presidente NILTON OLIVEIRA CARDOSO

*1º OFÍCIO* *Paulo Vitor Santos Cardoso*

Vice presidente PAULO VITOR SANTOS CARDOSO

*1º OFÍCIO* *Laisla Senna Meia dos Santos*

1ª SECRETARIA LAISLA SENA MEIA DOS SANTOS

*Samara Cardoso Santana*

2ª SECRETARIA SAMARA CARDOSO SANTANA

*1º OFÍCIO* *Rozângela Cardoso Castro*

1ª TESOUREIRA ROZANGELA CARDOSO CASTRO

*Noelson Souza Santos*

2º TESOUREIRO NOELSON SOUZA SANTOS

*Bruno*  
*Paulo*

*Draíla*  
*Gardoso*

*Lucas Britto Tolomei*  
*OAB/BA 21.467*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.411.446/0001-22  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/11/2002

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO SHAMMÁH

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DESEMBARGADOR ANDRADE TEIXEIRA

NÚMERO  
383

COMPLEMENTO  
ANDAR 1

CEP  
45.200-527

BAIRRO/DISTRITO  
JOAQUIM ROMAO

MUNICÍPIO  
JEQUIÉ

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SERVICOLL@BOL.COM.BR

TELEFONE  
(73) 8857-1734/ (73) 3525-2411

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 14:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA BAHIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
8º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR**



**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS  
CLCB Nº 7566/2022**

**CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO BAIXO PONTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.**

**Razão Social:** INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

**Nome Fantasia:** INSTITUTO SHAMMAH

**Endereço:** Rua Desembargador Andrade Teixeira

**Complemento:** ANDAR 1

**Município:** JEQUIÉ

**Ocupação:** D - Serviço Profissional

**Divisão:** D-1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

**Proprietário:** NILTON OLIVEIRA CARDOSO

**Responsável pelo Uso:** NILTON OLIVEIRA CARDOSO

**Responsável Técnico:** GILENO FEITOSA DE SOUZA

**CREA/CAU:** 3000119443-BA

**CNPJ:** 05.411.446/0001-22

**Nº:** 383

**Bairro:** JOAQUIM ROMAO

**Área Total:** 110,88

**Nº de Pavimentos:** 02

**Validade:** 07 / 12 / 2023

**ART/RRT:**

**Observações:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia.
5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de fiscalizações à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embargo à fiscalização.

**NOTAS:**

- 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Jequié, 08 de dezembro de 2022

Vistado por Ten BM ARILMA SAMPAIO SANTOS

Homologado por TC BM BRUNO ANDRE FANELI M AGUIAR

**Código de Autenticidade: 33576A7B-DDDA-4D66-A22A-E2CB74DE2E2C**

Documento emitido eletronicamente. A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: [www.cbm.ba.gov.br](http://www.cbm.ba.gov.br).



# ALVARA

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: **INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

Inscrição Municipal: **107770**

CPF/CNPJ: **05.411.446/0001-22**

Endereço: **Rua DESEMBARGADOR ANDRADE  
TEIXEIRA Nº383**

Complemento: **ANDAR 1**

Bairro: **JOAQUIM ROMÃO**

Ramo de Atividade: **Outras atividades  
associativas profissionais**

Obs: **Isento da taxa de alvará. Art.157 - Lei  
2.168/2021 (CTM).**

Chave de Validação: **0e8543d7**

Jequié, 20/01/2023

Valido até: **31/12/2023**





# MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Jequié - BA

## Relatório de Comprovante de Protocolização

13 de setembro de 2022

Prezado(a) Senhor(a) **INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 009890/2022**

Data: **13/09/2022 10:39:21**

Origem: **INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Contato: **INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Protocolador: **ADRIANA RODRIGUES DIAS**

Assunto: **Prescrição de Taxas - Tributos**

Detalhamento: **Prescrição de Taxas**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **0804cbaf-3b70-4afa-9ad5-80f542a1ed5d**

Endereço: [Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)

*Adriana Dias*  
Responsável  
Atendente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Praça Da Bandeira – Centro Empresarial Lomanto Júnior

### Relatório de Vistoria

Processo nº 852/2023

Razão Social: Instituto Beneficente Shammah

CNPJ: 05.411.446/0001-22

Visita em: 19/10/2023

Telefone: (73) 98857-1734

Atendido por: Nilton Oliveira Cardoso

Função: Coordenador

Nos termos da Lei 1083/1989, regulamentada pelo Dec. 5145/99, foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento empresarial acima especificado para Emissão/Renovação da Licença de Funcionamento.

#### Foram requeridos os seguintes documentos:

- (X) Vistoria do Corpo de Bombeiros, nos termos do artigo 1º da Lei 12.929/2013.  
( ) Alvará da Vigilância Sanitária.  
( ) Atividade não há exigência da Vistoria de Corpo de Bombeiro e/ou Alvará da Vigilância Sanitária.

Motivo: \_\_\_\_\_

#### Após procedimento de Vistoria:

- (X) O estabelecimento encontra-se apto para Emissão/Renovação do Alvará.  
( ) Indeferida Emissão/renovação do Alvará.

#### Motivos:

- ( ) Não apresentou Vistoria de Corpo de Bombeiros ou Alvará da Vigilância Sanitária.  
( ) Desenvolve atividade que não consta no CNPJ.  
( ) Local inadequado para funcionamento da Atividade descrita no CNPJ.  
( ) Desenvolve atividade em endereço divergente do cadastrado no CNPJ.  
( ) Não foi possível realizar vistoria. Motivo: \_\_\_\_\_

( ) Outros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eugenio Souza Cunha  
Fiscal de Tributos



REDMI NOTE 9  
AI QUAD CAMERA

2023/1/20 08:52

**INTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

CNPJ: 05.411.446/0001-22

Rua Desenbargador Andrade Teixeira, nº 383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié/Ba  
Tel.: (73) 98857-1734 / (73) 99121-0286 / E-mail: [ibshamma@hotmail.com](mailto:ibshamma@hotmail.com)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**INSTITUTO SHAMMAH**  
**INCLUSÃO VIDA SOCIAL**

**E-mail: [ibshamma@hotmail.com](mailto:ibshamma@hotmail.com) - 73 98857-1734**

## **INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

CNPJ:05.411.44/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba  
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com

### **APRESENTAÇÃO**

O Presente Relatório refere-se às atividades desenvolvidas pela equipe do Instituto Beneficente Shammah , no decorrer do ano de 2021.

### **MISSÃO**

O Instituto Beneficente Shammah tem por missão a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, através de trabalhos assistenciais e culturais, transformar vidas por meio da cultura e que visa amparar pessoas em estado de vulnerabilidade social com projetos auto sustentáveis capazes de promover desenvolvimento local e inclusão social. Não fazemos distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, na busca de uma sociedade mais justa e solidária.

### **NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS**

98 pessoas, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social de 04 a 18 anos e todas suas famílias

# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ:05.411.44/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba  
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com

## METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO

- ✓ Desenvolver oficinas culturais para crianças, adolescentes e jovens criando a oportunidade da inclusão social através da arte e despertando a criatividade, concentração, sensibilidade, raciocínio, habilidade, responsabilidade e a percepção à arte e a cultura.
- ✓ Promover a ação pró-ativa das crianças, adolescentes e jovens na construção de uma cultura de paz e cidadania em suas comunidades e famílias, a melhoria da qualidade de vida das famílias , em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
- ✓ Construção de uma sociedade justa e solidária; valorização da cultura, tradições, experiências e costumes das comunidades.
- ✓ Contribuir para a inclusão social dos beneficiários de seus serviços na vida comunitária e no mercado de trabalho.
- ✓ Promover o respeito à dignidade dos cidadãos atendidos, à sua auto estima , criatividade e aos seus direitos, a benefícios e serviços de qualidade.
- ✓ Promover a convivência familiar e comunitária, igualdade de direitos, valorização do trabalho voluntário.
- ✓ Promover a responsabilidade social e comunitária e respeito a vida;

## AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS.

- ✓ A família é a primeira educadora dos filhos é na família que deve ser cultivados os valores essenciais como afeto, respeito auto estima responsabilidade e solidariedade pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento do seu filho, bem como firmar a parceria Instituto Shammah e Família.
- ✓ Oficinas e aulas de: Música instrumental.
- ✓ Abrir a participação das famílias para que juntas possam construir uma relação dialógica crítica e libertadora, estimulando a participação dos filhos no projeto;
- ✓ Participação das famílias nas palestras e reuniões de avaliações, encontros, mutirões, apresentações culturais e oficinas nas quais vivam situações que os filhos realizam no dia a dia;
- ✓ A Busca ativa através de visita familiar, criamos um setor de comunicação direto com as famílias para contatos diários, utilizando a rede social;

# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ:05.411.44/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba  
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com

- ✓ Palestras com profissionais de saúde : Médicos, enfermeiros (as), psicólogo;
- ✓ Palestras com autoridades; Delegado, policiais, advogados, vereadores e secretários;
- ✓ Oficinas com temas transversais como: Gravidez na adolescência, aborto, prostituição e doenças sexualmente transmissíveis (DSTs);
- ✓ Parcerias com Escolas pública municipal e Estadual, faculdades e igrejas;
- ✓ Visitas as escolas das comunidades, postos de saúde, pessoas idosas, assim conhecendo o lugar onde vivem, Atendimento com Fonoaudióloga e Psicóloga;
- ✓ Visitas no Museu, Centro de Cultura, Casa da Cultura, Biblioteca, Câmara de Vereadores, Prefeitura, Fabricas e comércio e outros espaços que são de grande importância para o crescimento cultural de todos os educandos;

## IMPACTOS SOCIAIS ALCANÇADOS.

O Instituto Beneficente Shammah no ano de 2021 com recursos de associados e parceiros contemplou as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias das comunidades de participar de um projeto cultural na sua comunidade, acreditando na afirmativa de que a arte é um poderoso instrumento de transformação e mobilização social. Foi grande as mudanças positivas na vida escolar, familiar e social dos educandos e suas famílias, oportunidade de escolher uma nova perspectiva a seguir em sua vida ; participar e conhecer atividades artísticas, e através desses se incluir sócio culturalmente, ao invés de ficarem ociosos vulneráveis a indivíduos mal intencionados que aproximam desses para recrutar-los para a prática de delitos, atividades ilícitas, como consumo de drogas e prostituição de menores, além de fortalecer bem como seus vínculos familiares reduzindo assim as desigualdades sociais.

# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ:05.411.44/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba  
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com

## REGISTRO DE ALGUNS MOMENTOS

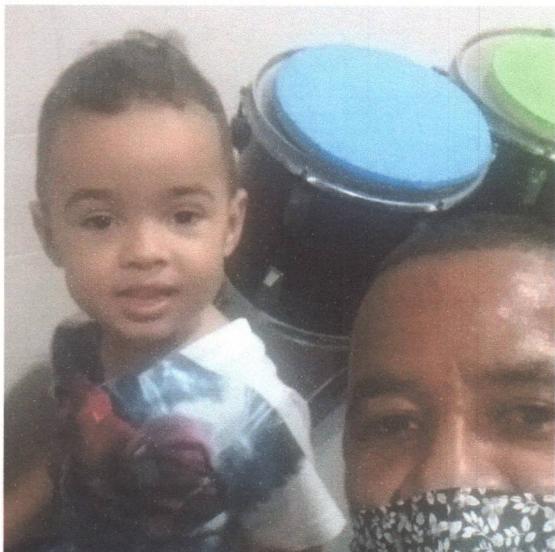
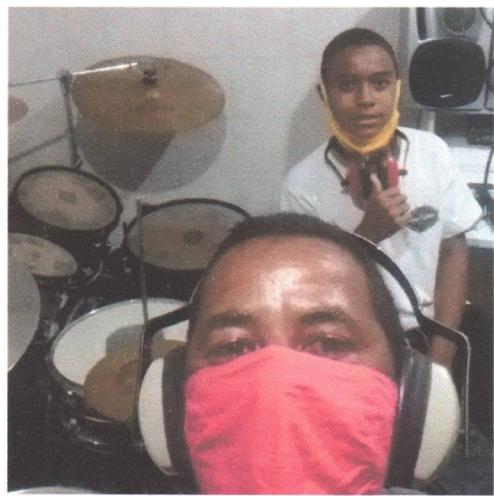


**INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

CNPJ:05.411.44/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba

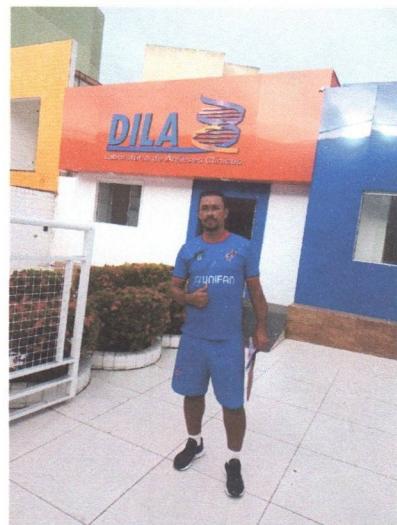
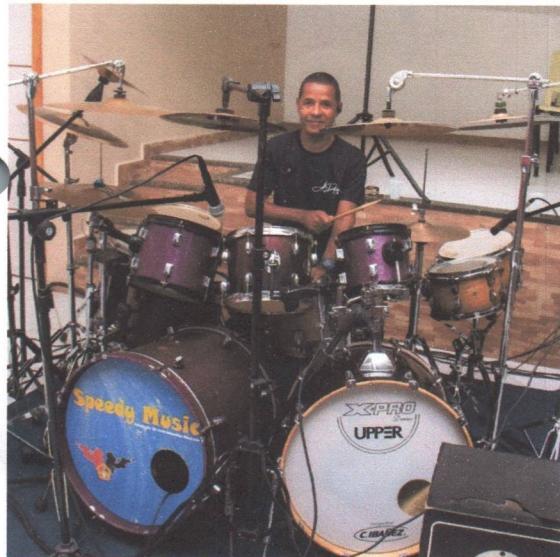
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com



# INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ:05.411.44/0001-22

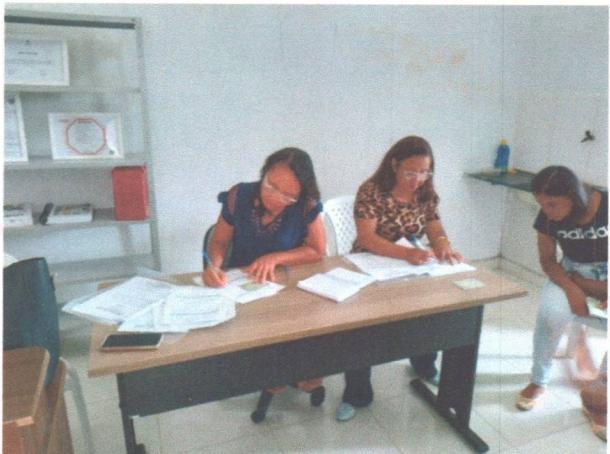
Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba  
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com



## INTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ: 05.411.446/0001-22

Rua Desenbargador Andrade Teixeira, nº 383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié/Ba  
Tel.: (73) 98857-1734 / (73) 99121-0286 / E-mail: ibshamma@hotmail.com



## INTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ: 05.411.446/0001-22

Rua Desenbargador Andrade Teixeira, nº 383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié/Ba  
Tel.: (73) 98857-1734 / (73) 99121-0286 / E-mail: ibshamma@hotmail.com



## INTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH

CNPJ: 05.411.446/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira, nº 383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié/Ba  
Tel.: (73) 98857-1734 / (73) 99121-0286 / E-mail: ibshamma@hotmail.com



**INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH**

CNPJ:05.411.44/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira nº383, andar 1, Joaquim Romão – Jequié Ba  
Tel.: (73) 98857 1734 / (73) 99121-0286 – e.mail: ibshammha@hotmail.com

**CONSIDERAÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO**

Em 2021 o Instituto Beneficente Shammah dedicou e empenhou na melhor qualidade de serviços oferecidos às comunidades, promovendo o desenvolvimento social e humano através da educação, arte e cultura, responsabilidade social e comunitária e respeito a vida. Influenciar políticas públicas de educação, arte e cultura, atendimento preferencial de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

Nilton Alves Cardoso

PRESIDENTE DO INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH - JEQUIÉ



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CDEP

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL N°

11727757-61/BA

2 - CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE CENTRO, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : NILTON OLIVEIRA CARDOSO  
NOME DO PAI : JOSE CARDOSO  
NOME DA MAE : MAURITA OLIVEIRA CARDOSO  
DATA DE NASCIMENTO : 19 / 10 / 1981  
NATURALIDADE/UF : JEQUIÉ BA  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR , 05 DE ABRIL DE 2023

SSP00809

3 - ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE  
DO FORMULÁRIO

3854263

4 - SALVADOR, BA. *A*  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
Coordenador Geral CDEP  
SAC Jequié  
ASS. COORDENADOR(A) DA CDEP

OBSERVAÇÃO:

“NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES.”

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CDEP

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL N° 22430455-08/BA

2 - CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE CENTRO, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : ROZANGELA CARDOSO CASTRO  
NOME DO PAI : ALOISIO DA SILVA CASTRO JUNIOR  
NOME DA MAE : ROZANA DE OLIVEIRA CARDOSO  
DATA DE NASCIMENTO : 13 / 03 / 2002  
NATURALIDADE/UF : JEQUIÉ BA  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SSP00694

JEQUIÉ BA

, 10 DE ABRIL

DE 2023

3 - ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE  
DO FORMULÁRIO

3854272

4 - *Q - A - 25*  
SALVADOR BA  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
Coordenador Geral CDEP  
SAC Jequié

ASS. COORDENADOR(A) DA CDEP

OBSERVAÇÃO:

“NÓS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES.”

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 57568472023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LAISLA SENA MEIA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de RULIAN MEIA DOS SANTOS e HELMA SENA DOS SANTOS, nascido(a) aos 19/10/2001, natural de JEQUIÉ/BA, documento de identificação 2105774601 SSP/BA, CPF 093.058.505-45.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:52 de 11/04/2023



57568472023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 57511042023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de PAULO VITOR SANTOS CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de NILTON OLIVEIRA CARDOSO e SANDRA DOS SANTOS CARDOSO, nascido(a) aos 23/11/2001, natural de JEQUIÉ/BA, documento de identificação 2106177305 SSP/BA, CPF 091.484.555-12.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:05 de 11/04/2023



57511042023

**INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH  
INCLUSÃO VIDA SOCIAL**

CNPJ 05.411.446/0001-22

Rua Desembargador Andrade Teixeira 383 1º Andar Joaquim Romão CEP 45200-527 Jequié Estado da Bahia.

TEL : (73) 99121-0286 / (73) 98857-1734

E-mail: ibshammah@hotmail.com

**INSTITUTO SHAMMAH  
INCLUSÃO VIDA SOCIAL**  
E-mail: ibshammah@hotmail.com - 73 98857-1734

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – JANEIRO a  
Dezembro/ 2022**

**• Janeiro 2022**

Doação de material para fazer 50 pizza

Lucro 50 pizza há R\$ 5,00

Total 250,00

Ajudar na construção de um novo espaço para atendimento

**• Fevereiro 2022**

Iram Santos silva R\$100,00

Compra de cimento

Jair Moreira R\$100,00 areia

**• Marco 2022**

Culto beneficente para arrecadação de alimentos

Arrecadou 30 cestas básicas

**• Abril 2022**

Sidney Magal doou R\$250,00

Para aquisição de blocos para ampliação da sala para cursos

**• Maio**

Atendimento psicológico

No instituto shammah

Doutora Adila França

**• Junho 2022**

Atendimento para casais

Doutora Adila França

**• Julho**

Doação 250,00

Antônio paulo

Para ajudar na cobertura do salão de atendimento

• **Agosto 2022**

Doação de 4 dias de serviço voluntário

Do pedreiro Reginaldo souza

4 dias de serviço voluntário de Carlos ajudante de pedreiro

• **Setembro 2022**

Doação de 30 cadeiras brancas

Vereador Sidney Magal

• **Outubro 2022**

Comemoração da festa com as crianças, com doação de brinquedos, lanches é brincadeira

• **Novembro 2022**

Atividades com despe-te a art e cultura com participação de voluntários

Da igreja

• **Dezembro 2022**

Doação de cestas básicas

Atendimento psicológico com doutora Adila França

E assistência social com a assistente social Mirian Santos



Mirian Silva Conceição  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS 9550 - 5º Região

---

**Mirian Silva Conceição**  
**Assistente Social**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

## PARECER JURIDICO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Sidney Magal, que dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Beneficente Shammah, no Bairro do Joaquim Romão.

O referido PLO nº 27/2023 preenche todos os requisitos de acordo com a Lei Municipal nº 1.217 de 07 de outubro de 1991, Lei 1.318 de 14 de março de 1994 e a Lei 2.245 de 15 de setembro de 2022, sendo assim, está de acordo com as normas que necessitam para consideração da utilidade pública as entidades de direitos privados, sem fins lucrativos/ econômicos no âmbito do município de Jequié, Estado da Bahia.

Diante do exposto, o projeto de Lei nº 29/2023 preenche todos as normas e requisitos, dessa forma opino pela legalidade e constitucionalidade.

É o parecer s.m.j.

Jequié-BA, 25 de abril de 2023



Peccy Almeida Santos

Assessor Jurídico – OAB/BA 33.683



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assessor Legislativo

Comissão de	<u>Justica</u>
Despacho	
Ao Vereador	<u>Givan</u> para relatar.
Sala das Comissões em	<u>18</u> de <u>05</u> de 2023.
<u>Justica</u>	